



EDITAL

----- **Érica Geraldês Castanheira**, Doutora, Vereadora da Câmara Municipal de Arganil, no uso das competências que foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, através do Despacho nº7/GP/2017.--

----- Torna público que: -----

----- Pelo presentes Edital, e de acordo com o despacho, da ora signatária, datado do dia 12 de setembro do corrente, notificam-se, os Herdeiros desconhecidos, de José Maria Antunes, os quais são proprietários de um imóvel em más condições de segurança e salubridade, localizado no lugar da Aveleira, freguesia e concelho de Arganil, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 643, para tomarem conhecimento e procederem à execução das obras, infra mencionadas, dentro do prazo estipulado:-----

----- Considerando que no dia 11/09/2018 foi realojado o ocupante do imóvel a que se refere o anterior edital, afixado em 30/8/2018 nesse mesmo imóvel, bem como na Junta de Freguesia de Arganil e no portal municipal (www.cm-arganil.pt), encontram-se na presente data 12/9/2018, reunidas as condições necessárias para que os Herdeiros desconhecidos de José Maria Antunes, proprietários do imóvel com o artigo matricial nº643, deem início à execução dos trabalhos demandados no auto de vistoria publicitado em tal edital, considerando-se, para esse efeito, que o prazo de 5 dias terá início a 13/9/2018, e fim em 19/09/2018, para: -----

- Proceder à limpeza total do interior do imóvel e desinfestação, de forma que o mesmo deixe de constituir um perigo para a saúde pública; -----

- Proceder à reparação pontual dos elementos de cobertura que se encontram danificados, de modo a evitar infiltrações no imóvel; -----

- Reparação do vão exterior em madeira existente no piso 1. -----

----- Face ao exposto, e atendendo ao grave perigo para a saúde pública, considerando o disposto na alínea a) e c) do nº1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser dispensada a audiência dos interessados.-----

-----Mais se notifica que, caso os proprietários não cumpram com o estipulado anteriormente, poderá a Câmara Municipal tomar Posse administrativa do referido imóvel, conforme previsto nos artigos 107º e 108º do RJUE, para proceder a execução dos trabalhos necessários e imputar as despesas aos proprietários nos termos dos artigos 89º e 91º RJUE." -----

-----Arganil, 12 de setembro de 2018.-----

A Vereadora da Câmara,

- Érica Geraldês Castanheira, Doutora-